



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 673/2021

SÚMULA. “Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir, onerosamente, imóvel na região central da cidade de Cruzmaltina, com área de até 500m², pelo valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para instalação da sede do Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. NATAL CASAVECHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso de suas atribuições legais, SANCIONO a seguinte **LEI**:

LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, imóvel na região central da cidade de Cruzmaltina, com área de até 500m², pelo valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para instalação da sede do Legislativo Municipal.

Art.2º. Se houver viabilidade de competição para a aquisição do imóvel de que trata esta lei, será adotada licitação na modalidade concorrência, conforme previsão do §3º do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na hipótese de dispensa de licitação fundada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser demonstrados cumulativamente as seguintes condições:

I- o imóvel deve ser destinado ao exercício das finalidades precípuos da Administração;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N°
545/2015 e com o Acórdão N°
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, n° 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ N° 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão n° 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

II - o imóvel deve ser o único a atender às necessidades administrativas consistentes nas características e localização do imóvel;

III- o valor proposto deve ser compatível com o praticado no mercado, comprovado mediante prévia avaliação.

Art.3º. A aquisição de que trata esta Lei será formalizada por intermédio de escritura pública de compra e venda, na qual se anotará que o imóvel se destinará a Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzmaltina, garantindo a independência dos poderes e infraestrutura básica ao adequado funcionamento da missão Constitucional e Institucional do Legislativo Municipal, com posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.4º. A aquisição de que trata esta Lei contém previsão da despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As despesas com a aquisição do imóvel comporão o limite das despesas totais do Poder Legislativo Municipal, nos termos previstos no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

NATAL
CASAVECHIA:51679612
972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.09.21 11:05:19 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 143/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a (o) servidor(a) PÚBLICO Municipal , o (a)
senhor(a) , Conceder a (o) servidor (a) senhor (a) **MARA GIOVANA LEONEL DE BARROS**,
ocupante do Cargo de Assistente Social -CRAS, 10 (Dez) dias de férias entre os dias 27/09/2021
à 06/10/2021, relativas ao período aquisitivo de 02/10/19 à 01/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 21/09/2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 144/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a (o) servidor(a) PÚBLICO Municipal , o (a)
senhor(a) , Conceder a (o) servidor (a) senhor (a) **VANESSA DOS SANTOS PAZZA MARTINS**,
ocupante do Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 30 (Trinta) dias de férias entre os dias
27/09/2021 à 26/10/2021, relativas ao período aquisitivo de 02/10/19 à 01/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 21/09/2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal